



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

Lei n.º 347/2011

**Recompõe os subsídios dos agentes
políticos do Poder Executivo.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A título de recomposição, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, ficam acrescidos de 6,87% (seis inteiros e oitenta e sete décimos), a partir de 1º de janeiro de 2011.

Parágrafo único – O índice previsto neste artigo está dentro da margem da inflação apurada de acordo com o INPC-IBGE nos últimos vinte e quatro meses, considerando que, neste período, não houve recomposição dos subsídios, observando-se o disposto na Súmula 73 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 24 de janeiro de 2011.

José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal

